

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 3.325/2024

Setor Requisitante: CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CEPEIN

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA DE SOFTWARE PARA O CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA (CEPEIN).*

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Luiz Ricardo Begosso	Coordenador do CEPEIN
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações técnicas para a contratação visa a prestação de serviços especializados que englobem o planejamento, definição e implementação de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento de uma nova

arquitetura de software para o CEPEIN.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021:

Art. 6º, Inciso XI: Define serviços técnicos especializados como aqueles que demandam conhecimentos especializados em tecnologia e desenvolvimento de soluções.

Art. 6º, Inciso XL: Define "pregão" como a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 28: Dispõe sobre as modalidades de licitação, incluindo o pregão.

Art. 51: Estabelece as diretrizes para a utilização do pregão, na forma eletrônica ou presencial, preferencialmente na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços comuns.

Art. 54: Regula as condições para a realização do pregão, incluindo as etapas e procedimentos específicos para sua condução, observará as seguintes regras:

- I - divulgação do edital em sítio eletrônico oficial;
- II - apresentação de propostas exclusivamente por meio eletrônico;
- III - a sessão pública para lances;
- IV - critérios de julgamento das propostas;
- V - outras disposições específicas para assegurar a transparência e competitividade do processo."

2.2. Esses artigos fornecem a base legal para a utilização do Pregão Eletrônico na contratação de serviços especializados, incluindo serviços de arquitetura de software, conforme a Lei 14.133/2021. Sendo a modalidade mais adequada, uma vez que, garante:

I. Transparência e Competitividade: O Pregão Eletrônico assegura a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública, conforme disposto no Art. 6º, Inciso XL da Lei 14.133/2021.

II. Rapidez e Eficiência: A modalidade eletrônica proporciona celeridade ao processo licitatório, essencial para acompanhar a dinâmica dos serviços de tecnologia.

III. Menor Custo: O Pregão Eletrônico pode resultar em menor custo para a administração pública, uma vez que a competitividade tende a reduzir os preços ofertados.

3.3. Seguindo essas normativas e procedimentos, a contratação de serviços especializados em arquitetura de software por meio do Pregão Eletrônico atenderá aos princípios da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa para contratação de serviços especializados em arquitetura de software para o CEPEIN encontra-se identificados a seguir:

4.1.1. Razões que Justificam a Necessidade do Objeto Relacionadas ao Cumprimento do Interesse Público:

4.1.1.1. A contratação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis é essencial para atender à crescente demanda por soluções tecnológicas avançadas. A evolução contínua do setor de tecnologia da informação exige a adoção de novas tecnologias e metodologias que garantam a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, definição e implementação de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento de uma nova arquitetura de software, assegurando que os sistemas do CEPEIN atendam às necessidades atuais e futuras da instituição.

4.1.2. Relação entre a Contratação e a Missão Institucional da Unidade:

4.1.2.1. A missão do CEPEIN é promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para o avanço do conhecimento e a inovação. A contratação de serviços especializados em arquitetura de software está diretamente alinhada com essa missão, pois permitirá a modernização e a atualização das estruturas de software, garantindo a eficiência e a escalabilidade necessárias para suportar os projetos de pesquisa atuais e futuros.

4.1.3. Obrigações Legais ou Judiciais que Imponham a Contratação:

4.1.3.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os

princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

4.1.4. Relação entre a Demanda e o Pedido:

4.1.4.1. A demanda por serviços especializados em arquitetura de software foi identificada pela coordenação do CEPEIN, que constatou a necessidade de modernizar e atualizar as estruturas de software para atender às crescentes necessidades de pesquisa e tecnologia na instituição. A contratação visa garantir a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, atendendo às necessidades atuais e futuras da instituição.

4.1.5. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:

4.1.5.1. Os benefícios diretos incluem a modernização e atualização das estruturas de software do CEPEIN, garantindo a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade necessárias para suportar os projetos de pesquisa atuais e futuros. Indiretamente, a contratação contribuirá para o avanço do conhecimento e a inovação, alinhando-se com a missão institucional do CEPEIN.

4.1.6. Indicação de Marcas ou Modelos:

4.1.6.1. Não há indicação específica de marcas ou modelos para a contratação dos serviços especializados em arquitetura de software. A empresa contratada deve dispor de desenvolvedores experientes em Java Spring, Node.js, Angular, TypeScript, mensageria, Redis, e práticas DevOps com Docker.

4.7. Exigência de Amostra:

4.7.1. Não há exigência de amostra para a contratação dos serviços especializados em arquitetura de software. No entanto, a empresa contratada deve fornecer exemplos de projetos anteriores que envolvam o desenvolvimento de arquiteturas complexas.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação proposta está alinhada de forma estratégica com os instrumentos

de planejamento do órgão, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Tal contratação visa o planejamento, definição e implementação de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento de uma nova arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN).

5.2. A despesa prevista para esta contratação possui plena adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Tal compatibilidade assegura que os recursos necessários para a execução do projeto estão devidamente previstos e alocados, garantindo a eficiência e a sustentabilidade financeira do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de serviços comuns, estes serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com a missão de garantir a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, atendendo às necessidades atuais e futuras da instituição.

6.2. A empresa deve dispor de desenvolvedores experientes em Java Spring, Node.js, Angular, TypeScript, mensageria, Redis, e práticas DevOps com Docker.

6.3. A empresa deve ter experiência na implementação da metodologia ágil Scrum e na utilização de práticas DevOps com Docker. Além disso, deve demonstrar familiaridade com ferramentas de gestão de projetos, como Trello.

6.4. Capacidade de realizar o planejamento e a definição das tecnologias e requisitos necessários com base nas necessidades do projeto, incluindo a análise de viabilidade técnica e recomendações de tecnologias apropriadas.

6.5. Experiência na criação e no design das estruturas de aplicações, garantindo uma arquitetura robusta e escalável. A empresa deve fornecer exemplos de projetos anteriores que envolvam o desenvolvimento de arquiteturas complexas.

6.6. Expertise no desenvolvimento de bibliotecas e serviços usando Java Spring, Node.js, Angular e TypeScript, com portfólio que demonstre projetos anteriores utilizando essas tecnologias.

6.7. Habilidade na adoção e integração de tecnologias como mensageria, Redis, e estratégias de segurança e performance, comprovada por casos de sucesso e/ou certificações relevantes.

6.8. Experiência na implementação da metodologia ágil Scrum e práticas DevOps utilizando Docker, com demonstração de capacidade de entrega contínua e integração contínua (CI/CD).

6.9. Competência no uso de ferramentas de gestão de projetos, como Trello, para planejamento, acompanhamento e coordenação de tarefas e progresso do projeto.

6.10. Capacidade de entregar os projetos dentro dos prazos estabelecidos, com cronograma detalhado e compromissos claros para cada fase do projeto.

6.11. Fornecimento de documentação detalhada do projeto, incluindo especificações técnicas, planos de implementação e guias de usuário, conforme necessário.

6.12. Suporte e Manutenção: Oferta de suporte técnico e manutenção pós-implementação, incluindo correção de bugs, atualizações e melhorias conforme necessário.

6.13. Manutenção de uma comunicação clara e eficaz durante todo o ciclo de vida do projeto, com relatórios regulares e reuniões de status conforme acordado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A contratação de serviços especializados em arquitetura de software é fundamental para o CEPEIN, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam às necessidades crescentes de pesquisa e tecnologia na instituição. A atualização e modernização das estruturas de software garantirão a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade necessárias para suportar os projetos de pesquisa atuais e futuros, alinhando-se assim às melhores práticas e tecnologias do mercado.

7.2. Para realizar o levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes fontes: a) Orçamentos recebidos de potenciais fornecedores; b) Consultas de contratações similares por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços".

7.3. A estimativa de valores foi baseada na média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores e consultas de contratações similares.

7.4. Os valores foram considerados compatíveis com o mercado, garantindo conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto desta solução reflete na elaboração e realização de procedimento licitatório para a prestação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN), a duração inicial do contrato é estipulada em 12 meses, conforme descrito na seção 7.1 do documento de formalização de demanda é estipulada em 12 meses. Essa duração está alinhada com o Artigo 62 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a vigência dos contratos administrativos deverá ser compatível com a natureza e com o tempo necessário para a realização do objeto. Além disso, o mesmo artigo permite a prorrogação dos contratos, desde que isso seja devidamente justificado e não exceda o limite de 60 meses, exceto em casos específicos como contratos de prestação de serviços continuados, que podem ser prorrogados por até 120 meses. Portanto, o contrato em questão poderia ser prorrogado, se necessário, observando-se os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O tempo de contratação é de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei, os quantitativos foram estimados considerando a demanda apresentada pela coordenação do CEPEIN, constante no Documento de Formalização de Demanda.

9.2. A solução compreende ao seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QTDE
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA DE SOFTWARE	12 (DOZE) MESES	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Em formato presencial e remoto.

9.2.1. Serão contratadas 40 (quarenta) horas semanais de serviços especializados em arquitetura de software, por um período de 12 (doze) meses, em formato presencial e remoto. A estimativa de valores foi baseada na média dos preços obtidos

por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores e consultas de contratações similares por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços".

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi estimado uma despesa total anual de R\$ 45.714,84 (quarenta e cinco mil setecentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), para contratação completa do objeto, valor esse não será sigiloso e constará no edital da licitação.

10.2. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor do objeto pretendido, bem como de consultas de contratações similares por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma “Banco de Preços” da empresa Negócios Públicos, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

10.3. Justificativa da Pesquisa de Mercado e da Escolha do Fornecedor:

10.3.1. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e a isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. No caso em questão, a contratação visa a prestação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN), demandando uma análise criteriosa devido à natureza técnica e especializada do objeto.

10.3.2. Caracterização do Objeto: O objeto da contratação requer serviços especializados em arquitetura de software, área que demanda conhecimento técnico avançado, experiência comprovada e capacidade de inovação para atender às necessidades específicas do CEPEIN. O desenvolvimento de soluções tecnológicas complexas e customizadas exige um profundo entendimento das particularidades do centro de pesquisa, bem como das inovações e boas práticas em tecnologia da informação.

10.3.3. Pesquisa de Mercado: A pesquisa de mercado foi conduzida com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e obter informações sobre preços, prazos, condições de pagamento, e outros elementos essenciais para a definição de uma contratação vantajosa para a Administração. No entanto, devido à especialização do serviço, o levantamento mostrou uma concentração significativa de expertise em poucos fornecedores.

10.3.4. Análise de Contratos Similares com Órgãos Públicos: A análise de contratos similares realizados por outros órgãos públicos revelou um padrão de mercado em que a oferta de serviços especializados em arquitetura de software é limitada a fornecedores com alta capacidade técnica. Essa concentração pode ser observada em contratos anteriores, onde órgãos com demandas semelhantes optaram por contratações diretas ou concorrências restritas a poucos fornecedores altamente qualificados.

10.3.5. Identificação de um Único Fornecedor Potencial: A pesquisa também indicou a existência de um único fornecedor potencialmente interessado e capacitado para atender a demanda específica do CEPEIN. Esse fornecedor identificado surgiu após a realização do Chamamento Público realizado para recebimento de orçamento prévio.

10.3.5.1. Justificativa para a Escolha do Fornecedor: A escolha do único fornecedor identificado pode ser justificada pela necessidade de garantir que o serviço contratado atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do CEPEIN. A experiência do fornecedor, aliada à sua capacidade de entregar de soluções personalizadas, torna-o o candidato ideal para assegurar o sucesso do projeto.

10.4. Diante da natureza especializada do objeto, da análise de mercado e da experiência positiva com contratos similares em outros órgãos, a escolha de um único fornecedor qualificado se alinha aos princípios da Lei 14.133/2021. A contratação busca atender ao interesse público, garantindo a execução de serviços de alta complexidade com eficiência, segurança e qualidade.

10.5. Essa abordagem visa assegurar que a contratação será realizada de forma vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade

e a transparência no processo licitatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, com prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do relatório de atividades e a Nota Fiscal correspondente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O objeto será licitado em Item único, contemplo o objeto de forma global.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise do documento enviado e das disposições da Lei nº 14.133/21, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13.2. O planejamento da contratação deve observar o cronograma de execução dos serviços, conforme disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/21, que proíbe a Administração de retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Os resultados esperados incluem:

- I - Documentação técnica detalhada das arquiteturas propostas.
- II - Códigos fonte das bibliotecas, serviços e aplicações desenvolvidas.
- III - Relatórios de acompanhamento das atividades realizadas.
- IV - Registros pertinentes ao desenvolvimento e implementação das soluções.
- V - Planos de Implementação e Migração: Documentos detalhados sobre como a arquitetura proposta será implementada e como ocorrerá a migração de sistemas existentes, se aplicável.
- VI - Desenhos e Diagramas Arquiteturais: Diagramas visuais que representam a arquitetura do sistema, incluindo diagramas de componentes, fluxos de dados, diagramas de sequência e outros que ajudem a visualizar a estrutura e o funcionamento do sistema.

VII - Especificações de Requisitos Funcionais e Não Funcionais: Documentos que detalham os requisitos que a solução deve atender, tanto em termos de funcionalidade quanto de desempenho, segurança e escalabilidade.

VIII - Plano de Testes e Estratégia de Qualidade: Planos que descrevem como a solução será testada, incluindo estratégias para testes unitários, de integração, de sistema e de aceitação, além de critérios para avaliação da qualidade.

IX - Análise de Riscos e Planos de Mitigação: Relatórios que identificam possíveis riscos associados à implementação da arquitetura e estratégias para mitigação desses riscos.

X - Manual do Usuário e Documentação de Treinamento: Guias e materiais destinados a ajudar os usuários finais e administradores a entender e utilizar a solução de maneira eficaz.

XI - Documentação de Integração e APIs: Descrições detalhadas de como a solução se integra com outros sistemas, incluindo documentação de APIs, protocolos e formatos de dados utilizados.

XII - Planos de Manutenção e Suporte: Documentos que descrevem os procedimentos para manutenção contínua e suporte técnico da solução após a implementação.

XIII - Auditorias e Avaliações de Conformidade: Relatórios que confirmam que a solução está em conformidade com normas, regulamentos e padrões de indústria aplicáveis.

XIV - Feedback e Avaliações de Performance: Análises sobre o desempenho da solução após a implementação, incluindo feedback dos usuários e recomendações para melhorias.

XV - Documentação de Configuração e Ambiente: Detalhes sobre a configuração do ambiente de desenvolvimento e produção, incluindo infraestrutura necessária, configurações de hardware e software, e dependências.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão realizados nas dependências do CEPEIN, com a possibilidade de reuniões periódicas para acompanhamento das atividades.

16.2. A execução dos serviços deverá ser de maneira imediata após a assinatura do contrato, os quais deverão ser executados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em formato remoto e presencial, durante o período de 12 (doze) meses.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. Os serviços serão avaliados com base na qualidade técnica das soluções propostas, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na conformidade com as especificações do CEPEIN.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para atender às necessidades de contratação de serviços especializados nas dependências do CEPEIN, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis. A Lei nº 14.133/2021 fornece a base legal para a inclusão desses critérios que apontam para a necessidade de licitações e contratações sustentáveis. Alguns critérios relevantes para atender a sustentabilidade:

19.1.1. Eficiência Energética

A) Uso de Infraestrutura de TI Sustentável: Preferir empresas que utilizam servidores e equipamentos de TI com certificações de eficiência energética, como Energy Star ou similares.

B) Práticas de Computação em Nuvem: Considerar fornecedores que utilizam serviços de computação em nuvem otimizados para eficiência energética e que oferecem informações sobre o impacto ambiental dos seus serviços.

19.1. 2. Redução de Resíduos Eletrônicos

I - Gestão de Descartes: Exigir que a empresa tenha um plano para o descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos ou não mais utilizados, minimizando o impacto ambiental.

19.1.3. Desenvolvimento e Manutenção Sustentáveis

a) Código Eficiente e Verde: Preferir fornecedores que desenvolvem software com práticas que garantam a eficiência do código, reduzindo o consumo de recursos computacionais e energia.

b) Documentação e Acessibilidade: Exigir a criação de documentação e interfaces que promovam a reutilização e a manutenção fácil, reduzindo a necessidade de reimplementação e, conseqüentemente, o impacto ambiental associado.

19.1.4. Responsabilidade Social e Ética

i) Conduta Empresarial: Verificar se a empresa segue práticas de responsabilidade social corporativa (RSC) e se possui certificações ou relatórios que comprovem seu compromisso com a ética e a sustentabilidade.

ii) Contratação Justa: Considerar empresas que promovem condições de trabalho justas e práticas de inclusão e diversidade.

19.1.5. Certificações Ambientais

A) Certificações Ambientais: Preferir fornecedores que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que garantem a conformidade com práticas de gestão ambiental e sustentabilidade.

19.1.6. Transparência e Relatórios

I - Relatórios de Sustentabilidade: Exigir que a empresa forneça relatórios regulares sobre suas práticas de sustentabilidade e impactos ambientais, demonstrando comprometimento com a transparência e a melhoria contínua.

19.1.7. Inovação e Melhorias Contínuas

a. Pesquisa e Desenvolvimento: Incentivar e dar preferência a empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento para criar soluções mais sustentáveis e que buscam continuamente melhorar suas práticas ambientais.

19.1.8. Educação e Treinamento

i. Capacitação: Exigir que a empresa ofereça treinamento e capacitação para sua equipe sobre práticas de desenvolvimento sustentável e gestão eficiente de recursos.

19.2. Esses critérios ajudarão a garantir que a empresa contratada para arquitetura de software não só atenda às necessidades técnicas e funcionais, mas também contribua para a minimização dos impactos ambientais e a promoção de práticas empresariais responsáveis. Se precisar de mais detalhes ou ajustes específicos para o seu contexto, estou à disposição para ajudar!

20. ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

21. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

21.1. Sem alterações necessárias para esta contratação, os serviços serão prestados regularmente no CEPEIN com toda a infraestrutura já disponibilizada. Ademais, a pretendida solução permite a execução dos serviços no formato remoto, reduzindo a necessidade de utilização de recursos materiais e equipamentos da FEMA.

22. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, a contratação de uma empresa especializada em arquitetura de software é fundamental para o avanço tecnológico do CEPEIN, garantindo a implementação de soluções eficientes e inovadoras que atendam às necessidades atuais e futuras da instituição, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 28 de agosto de 2024

Luiz Ricardo Begosso
Coordenador do CEPEIN

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a Contratação de empresa especializada em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis. O contrato visa garantir a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, com a adoção de novas tecnologias e metodologias avançadas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contratado deverá desempenhar as seguintes atividades relacionadas à arquitetura de software:

- a.** Planejamento e definição de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento da nova arquitetura do CEPEIN;
- b.** Projetar e criar estruturas das futuras aplicações, garantindo a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade do sistema;
- c.** Desenvolver bibliotecas e serviços utilizando Java, Spring, Node.js e outras tecnologias pertinentes às necessidades do projeto;
- d.** Desenvolver bibliotecas e aplicações utilizando Angular e TypeScript, de acordo com as especificações do CEPEIN;
- e.** Contribuir na adoção de tecnologias e estratégias, como mensageria, Redis, segurança e performance das aplicações, visando a melhoria contínua dos sistemas;
- f.** Desempenhar atividades utilizando a metodologia ágil Scrum, incluindo participação em reuniões, elaboração de sprints e acompanhamento do desenvolvimento das aplicações;
- g.** Utilizar ferramentas como o Trello para projetos e gestão de tempo, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h.** Estudar e aplicar no ciclo de desenvolvimento das aplicações do CEPEIN o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conceito de DevOps com Docker, visando o desenvolvimento contínuo e entrega contínua de software de qualidade.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação:

3.1.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em arquitetura de software oferece uma abordagem estruturada e experiente para enfrentar desafios complexos, garantindo que a infraestrutura de software do Centro de Pesquisa em Informática seja eficiente, escalável, segura e alinhada com os objetivos estratégicos do centro.

3.2. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

3.2.1. Modalidade de Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

2.3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

4. DA FORMA E LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis será realizada em um período de 12 (doze) meses, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em formato presencial e remoto. A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências do CEPEIN, localizado no Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana –



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis-SP – 19807-130, com a possibilidade de reuniões periódicas para acompanhamento das atividades. A empresa contratada deverá garantir a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, atendendo às necessidades atuais e futuras da instituição.

4.3. Os serviços serão avaliados com base na qualidade técnica das soluções propostas, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na conformidade com as especificações do CEPEIN. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

definitivo serão definidos no contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

6.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. O valor unitário e total estimado para a contratação dos serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	PRAZO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 (doze) meses	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Em formato presencial e remoto.	R\$ 3.809,57	R\$ 45.714,84

7.2. Este valor foi determinado com base em uma pesquisa de mercado que considerou orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços" da empresa Negócios Públicos.

7.3. Justificativa do Preço:

7.3.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares por outros órgãos públicos.

7.3.2. Além disso, a contratação de serviços especializados em arquitetura de software é essencial para atender à crescente demanda por soluções tecnológicas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

avançadas que garantam a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN. A evolução contínua do setor de tecnologia da informação exige a adoção de novas tecnologias e metodologias que só podem ser devidamente implementadas com o apoio de especialistas.

7.3.3. A escolha do fornecedor surgiu após a realização do Chamamento Público realizado para recebimento de orçamento prévio, mas, também pode ser justificada pela necessidade de garantir que o serviço contratado atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do CEPEIN. A experiência do fornecedor, aliada à sua capacidade de entregar soluções personalizadas, torna-o o candidato ideal para assegurar o sucesso do projeto. Esta abordagem visa assegurar que a contratação será realizada de forma vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e a transparência no processo licitatório.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os serviços serão avaliados com base na qualidade técnica das soluções propostas, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na conformidade com as especificações do CEPEIN.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Para atender às necessidades de contratação de serviços especializados nas dependências do CEPEIN, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis. A Lei nº 14.133/21, em seus diversos artigos, fornece a base legal para a inclusão desses critérios nas licitações e contratos públicos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação, pela CONTRATADA,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada do relatório de atividades realizadas no período;

11.1.1. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

11.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.3. A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

11.3.1. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

11.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

11.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para a prestação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e nas especificações técnicas do contrato.

12.2. Disponibilizar desenvolvedores experientes nas tecnologias Java Spring, Node.js, Angular, TypeScript, mensageria, Redis, e práticas DevOps com Docker.

12.3. Demonstrar experiência na implementação da metodologia ágil Scrum e na utilização de práticas DevOps, incluindo a capacidade de entrega contínua e integração contínua (CI/CD).

12.4. Apresentar portfólio que comprove a realização de projetos anteriores utilizando as tecnologias mencionadas e a adoção de estratégias de segurança e performance.

12.5. Realizar o planejamento e a definição das tecnologias e requisitos necessários com base nas necessidades do projeto, incluindo a análise de viabilidade técnica e recomendações de tecnologias apropriadas.

12.6. Criar e desenhar estruturas de aplicações robustas e escaláveis, fornecendo exemplos de projetos anteriores que envolvam o desenvolvimento de arquiteturas complexas.

12.7. Desenvolver bibliotecas e serviços usando Java Spring, Node.js, Angular e TypeScript.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 12.8.** Adotar e integrar tecnologias como mensageria e Redis, comprovando a eficácia por meio de casos de sucesso e/ou certificações relevantes.
- 12.9.** Utilizar ferramentas de gestão de projetos, como Trello, para planejamento, acompanhamento e coordenação das tarefas e progresso do projeto.
- 12.10.** Fornecer documentação detalhada do projeto, incluindo especificações técnicas, planos de implementação, guias de usuário, planos de testes, estratégias de qualidade, e documentação de integração e APIs.
- 12.11.** Oferecer suporte técnico e manutenção pós-implementação, incluindo correção de bugs, atualizações e melhorias conforme necessário.
- 12.12.** Manter uma comunicação clara e eficaz durante todo o ciclo de vida do projeto, com relatórios regulares e reuniões de status conforme acordado.
- 12.13.** Executar os serviços nas dependências do CEPEIN, com a possibilidade de reuniões periódicas para acompanhamento das atividades.
- 12.14.** Garantir a execução dos serviços em regime de 40 horas semanais, em formato remoto e presencial, durante o período de 12 meses.
- 12.15.** Entregar os projetos dentro dos prazos estabelecidos, com cronograma detalhado e compromissos claros para cada fase do projeto.
- 12.16.** Incorporar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis, conforme a Lei 14.133/2021.
- 12.17.** Identificar possíveis riscos associados à implementação da arquitetura e desenvolver estratégias para mitigação desses riscos.
- 12.18.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 12.19.** A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.
- 12.20.** Ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos programas e aplicações desenvolvidos para a Administração Pública, permitindo sua livre utilização e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

alteração pela mesma em outras ocasiões.

12.21. Essas obrigações visam garantir a plena execução das ações e serviços a serem desenvolvidos, assegurando a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir a plena execução das ações e serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada para a prestação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis, a contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

13.2. Disponibilizar todas as informações, documentos e acesso aos sistemas necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo especificações técnicas, requisitos funcionais e não funcionais, e quaisquer outros dados relevantes para o desenvolvimento das soluções.

13.3. Designar um gestor de contrato e uma equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para discutir o andamento dos trabalhos, resolver dúvidas e ajustar o planejamento conforme necessário.

13.4. Garantir que a empresa contratada tenha acesso às instalações do CEPEIN, bem como aos recursos tecnológicos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços, incluindo acesso remoto quando aplicável.

13.5. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, em parcelas mensais, com prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do relatório de atividades e a Nota Fiscal correspondente.

13.6. Incorporar critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, minimizando os impactos ambientais e promovendo práticas responsáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.7. Oferecer suporte e colaboração contínua à empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

13.8. Exigir e revisar a documentação técnica detalhada das arquiteturas propostas, códigos fonte, relatórios de acompanhamento das atividades realizadas, registros pertinentes ao desenvolvimento e implementação das soluções, planos de implementação e migração, desenhos e diagramas arquiteturais, especificações de requisitos funcionais e não funcionais, plano de testes e estratégia de qualidade, análise de riscos e planos de mitigação, manual do usuário e documentação de treinamento, documentação de integração e APIs, planos de manutenção e suporte, auditorias e avaliações de conformidade, feedback e avaliações de performance, e documentação de configuração e ambiente.

13.9. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo estabelecido.

13.10. Proceder com as alterações contratuais necessárias, quando justificadas, conforme previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo modificações de projeto, especificações, valor contratual, regime de execução, forma de pagamento, e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.11. Assegurar a publicação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro dos prazos legais, garantindo a transparência e a eficácia do contrato.

13.12. Essas obrigações visam garantir a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade dos sistemas do CEPEIN, bem como a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado que comete infrações administrativas são as seguintes:

14.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

14.2. Além dessas sanções, a Lei 14.133/21 também prevê penalidades específicas para infrações criminais relacionadas ao processo licitatório, tais como:

14.2.1. Frustração do caráter competitivo de licitação: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

14.2.2. Patrocínio de contratação indevida: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

4.2.3. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

14.2.4. Perturbação de processo licitatório: Pena de detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

14.2.5 Violação de sigilo em licitação: Pena de detenção de 2 a 3 anos e multa.

14.2.6. Afastamento de licitante: Pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa, além da pena correspondente à violência.

14.2.7. Fraude em licitação ou contrato: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.2.8. Contratação inidônea: Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, e de 3 a 6 anos e multa para celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

14.2.9. Impedimento indevido: Pena de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

14.2.10. Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

14.3. Essas sanções visam garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, bem como a responsabilização dos envolvidos em práticas ilícitas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Considerando o objeto da contratação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN) da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), a rescisão contratual deve observar os seguintes aspectos conforme a Lei 14.133/21:

15.1.1. Motivos para Rescisão:

I - Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no Art. 138, I da Lei 14.133/21.

II - Acordo entre as Partes: A rescisão pode ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 138, II.

III - Decisão Judicial ou Arbitral: A rescisão pode ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme Art. 138, III.

15.2. Procedimentos para Rescisão:

15.2.1. Notificação Prévia: O contratado deve ser notificado previamente sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 138, §4º.

15.2.2. Autorização Escrita e Fundamentada: A rescisão unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

competente e reduzida a termo no respectivo processo, conforme Art. 138, §1º.

15.3. Direitos do Contratado:

15.3.1. Extinção do Contrato: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de supressão de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido, suspensão de execução do contrato por prazo superior a três meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, e não liberação de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, conforme Art. 138, §2º.

15.3.2. Indenização: O contratado terá direito a indenização pelas sucessivas e contratuamente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, conforme Art. 138, §3º.

15.4. Responsabilidades:

15.4.1. Reparação de Danos: Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme Art. 140, §6º.

15.4.2. Responsabilidade Objetiva: O contratado não será eximido da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Art. 140, §6º.

15.5. Substituição do Contratado:

15.5.1. Convocação de Licitantes Remanescentes: Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos, conforme Art. 91, §7º.

15.6. Esses procedimentos garantem que a rescisão contratual seja conduzida de maneira justa e transparente, assegurando os direitos e responsabilidades de ambas as partes envolvidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo CEPEIN, considerando a demanda apresentada pela coordenação, bem como, as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto.

16.2. A contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

Assis, 28 de agosto de 2024.

Luiz Ricardo Begosso
Coordenador do CEPEIN

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5474-F9F1-0349-18D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 28/08/2024 14:14:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 28/08/2024 14:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO BEGOSSO (CPF 078.XXX.XXX-23) em 28/08/2024 14:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 28/08/2024 15:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 28/08/2024 16:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5474-F9F1-0349-18D3>